

e cinco reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação de Previdência Social. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE torna público que a empresa PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.673.799/0001-09, tendo esta apresentado toda a documentação exigida, encontra-se PRÉ-QUALIFICADA, nos termos do Edital de Pré-Qualificação nº 01/2019 da ETICE, o qual possui como OBJETO: “PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE PROVEDORES DE SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (IaaS, PaaS e SaaS), TENDO COMO MODELO DE IMPLANTAÇÃO A NUVEM, incluindo serviços relacionados à especificação de arquiteturas, conectividade, migrações, implementações, implantações, monitoramento, entre outros”. A publicação no DOE pode ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 12 de novembro de 2021.

José Lassance de Castro Silva
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº268/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 12 de novembro de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº268/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
MÔNICA REGINA GONDIM FEITOZA - Matrícula nº 300470-1-X	Coordenador, DNS-1	III	22 a 24.11.2021	São Benedito	Participar do Seminário: “Medida Socioeducativa em Meio Aberto e Competência Intersetoriais.	2.1/2	77,10	192,75
MARIA HEURENICE MOURA DE SOUZA - Matrícula nº 200497-1-5	Orientador de Célula, DNS-3	III	22 a 24.11.2021	São Benedito	Participar do Seminário: “Medida Socioeducativa em Meio Aberto e Competência Intersetoriais.	2.1/2	77,10	192,75
TOTAL							385,50	

*** **

PORTARIA Nº269/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARILAC DE ARAÚJO VIANA**, que exerce a função de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, matrícula nº 300629-6-5, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Jaguaruana, no dia 25.11.2021, a fim de realizar visita técnica de assessoramento ao município, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 12 de novembro de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº274/2021.

DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PRÊMIO DE INCENTIVO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADO AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO ANO DE 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 6º-C da Lei nº8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 2011, que estabelece o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às Famílias; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº145, de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº33, de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS-2012; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS nº031, de 2015, que institui a Política Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº17.607, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Ceará; e CONSIDERANDO a Lei nº17.676, de 24 de setembro de 2021, que institui a premiação de incentivo ao aprimoramento da Política de Assistência Social pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no Estado do Ceará, e o seu Decreto Regulamentador nº34.261, de 27 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas para a operacionalização do Prêmio de Incentivo à Assistência Social, destinado aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para o ano de 2021.

Art. 2º São objetivos do Prêmio de Incentivo à Assistência Social:

- I – incentivar o aprimoramento da política de assistência social;
- II – contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação da política de assistência social, por meio do registro de dados atualizados;
- III – estimular o trabalho social com famílias, sobretudo aquelas com gestantes e crianças na primeira infância;
- IV – fomentar o acompanhamento das famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará – CMIC;
- V – contribuir para a oferta qualificada do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- VI – promover a equidade entre homens e mulheres e o enfrentamento à violência doméstica e familiar;
- VII – estimular o fortalecimento da cultura do diálogo no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação;
- VIII – valorizar os trabalhadores da política de assistência social com atuação nas equipes de referência em equipamentos sociais;
- IX – fortalecer a política educativa para crianças e adolescentes com a prevenção às diversas violências, o conhecimento dos seus direitos, bem como o exercício da cidadania.

Art. 3º São indicadores primários para premiação dos CRAS, em 2021:

- I - Índice de Desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social – IDCAS, referentes aos Censos Suas dos anos de 2019 e 2020;
- II - percentual de atendimentos realizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a faixa etária de 0 a 14 anos em relação ao total de atendimentos dos referidos serviços executados nos CRAS nos anos de 2019 e 2020.

Parágrafo único. Os referidos indicadores primários serão utilizados para o cálculo do Índice de Qualidade - IQ dos serviços dos CRAS no Ceará, nos termos do Decreto Estadual nº34.261/2021.

Art. 4º Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de priorização:

- I - IDCAS igual ou superior a 4 (quatro) nos anos de 2019 e 2020;
- II - maior percentual médio, entre os anos de 2020 e 2019, de atendimento no SCFV realizado no CRAS em relação à capacidade de atendimento desse serviço nessa unidade de referência.

Art. 5º A avaliação do Índice de Qualidade será feita pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com apoio do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica - IPECE, sendo a divulgação do resultado preliminar nos sites online de ambos os órgãos.

§1º Divulgado o resultado preliminar, os municípios interessados poderão apresentar à SPS, conforme o cronograma estabelecido no art. 9º, recurso



para revisão do índice, indicando os dados a serem reavaliados.

§2º O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentado e protocolado mediante Ofício assinado pelo Prefeito do município interessado, ocasião em que será aberto processo específico para avaliação do recurso.

§3º Após a análise dos recursos, a SPS e o IPECE divulgarão o resultado final da avaliação, nos termos do caput deste artigo.

Art. 6º Aos 30 (trinta) CRAS que apresentarem, no exercício de 2021, o melhor desempenho com base nos indicadores estabelecidos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, será concedido incentivo financeiro nos seguintes termos:

I – os 05 (cinco) primeiros colocados serão premiados, cada um, com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – os classificados da 6ª (sexta) a 10ª (décima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – os classificados da 11ª (décima primeira) a 20ª (vigésima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV – os classificados da 21ª (vigésima primeira) a 30ª (trigésima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

§1º O incentivo financeiro será repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conta aberta pelo município para este fim específico.

§2º O número de CRAS premiados será de, no máximo, 1 (um) por município.

§3º Em favor do município cujo CRAS obtiver o 1º lugar na premiação, o Estado implantará 1 (uma) brinquedopraça e 1 (uma) academia de ginástica.

Art. 7º O município, no prazo de 8 (oito) dias contados da divulgação do resultado final, deverá informar à SPS os dados da conta bancária para fins de efetivação do repasse do incentivo financeiro.

Parágrafo único. A não informação dos dados da conta pelo município no prazo fixado será caracterizada como desistência da premiação.

Art. 8º Os recursos da premiação deverão ser investidos exclusivamente no CRAS premiado e poderão ser utilizados para despesas de investimento e custeio, respeitada a legislação do respectivo Fundo Municipal.

§1º Recomenda-se que o plano de aplicação dos recursos da premiação seja elaborado com a equipe de referência do CRAS premiado.

§2º O Órgão Gestor Municipal da Assistência Social deverá dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social da aplicação dos recursos da premiação do CRAS.

Art. 9º A premiação de que trata esta Portaria obedecerá as seguintes etapas e datas:

I - divulgação e mobilização: 18 a 21/11/2021

II - envio dos indicadores primários estabelecidos nesta portaria, da SPS ao IPECE, para cálculo do Índice de Qualidade dos CRAS: até 22/11/2021

III - seleção dos CRAS a partir dos indicadores estabelecidos nesta portaria: 22 a 25/11/2021

IV - divulgação preliminar do Índice de Qualidade dos CRAS: 26/11/2021

V - prazo para recurso: 29 a 30/11/2021

VI - análise dos recursos: 01 a 06/12/2021

VII - divulgação do resultado final: 07/12/2021

VIII - informação da conta bancária pelo município à SPS: 08 a 15/12/2021

IX - repasse do incentivo financeiro: até o dia 31/12/2021

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 17 de novembro de 2021.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

*** **

21º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº24/2017 IG Nº1140479

PROCESSO Nº10624447/2021

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrito no CNPJ nº 01.604.488/0001-29, com sede na Rua Antônio Candeia, 245 - Guajerú, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual nº 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei Estadual nº 16.270/2017 (Lei Autorizativa), do Edital de Chamamento Público nº 07/2017, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo nº 10624447/2021. OBJETO: O presente Aditivo visa a alteração de plano de trabalho do Termo de Colaboração nº24/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto CREAS Regional de Fortaleza, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 09 de novembro 2021; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid - Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 12 de novembro de 2021.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou

COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 112/2021 IG Nº1140411

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, situada nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Edite Braga, 1987 - Montese, CEP: 60.410-222, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.903.184/0001-50, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela Ana Paula da Justa Freire Lima. OBJETO: Constitui objeto deste contrato serviços de fibra óptica, incluindo fornecimento de materiais e acessórios, com instalação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20200010 - ETICE e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200010 -ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.557,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7100001.08.122.211.20911.03.339040.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 10 de Novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Ana Paula da Justa Freire Lima - MASTER CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou

COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA CC 0040/2021-SEAS - O(A) SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.879, de 30 de Dezembro de 2020, RESOLVE DESIGNAR, ANDRESSA NUNES PEREIRA DE FRANCA, a partir de 15 de Outubro de 2021, para o exercício no(a) Centro Socioeducativo Padre Cícero, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro Socioeducativo I, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, Fortaleza, 29 de outubro de 2021.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE